



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 04/2013

13.02.2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros com a Associação da Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ nº 00.612.330/0001-38, situada na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de março a dezembro de 2013 à Associação da Casa Familiar Rural, recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a necessidade, que será utilizado para manutenção e investimento.

§ 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária específica:

03.00 – Departamento de Administração
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.00712003 – Atividades da Unidade
33504300 – Subvenções Sociais FONTE:
01000.....R\$ 8.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais ou totais da seguinte dotação orçamentária:

DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

59 1.02 1.2013
0282
D. Oficial dos Municípios
03.00 – Departamento de Administração
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.00712003 – Atividades da Unidade
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica c/24 FONTE:
01000.....R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 3º Os recursos para as despesas previstas na presente Lei, serão levados à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.0071.2003 Atividades da Unidade
33504300 Subvenções Sociais FONTE:
1000.....R\$ 8.000,00

Art. 4º A presente autorização visa promover o desenvolvimento rural, buscando alternativas profissionalizantes para viabilização das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar.

Art. 5º Fica a entidade beneficiada com o auxílio previsto nesta Lei, obrigada a apresentar prestação de contas trimestral da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo as instruções estabelecidas na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A Divisão de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal fornecerá Certidão de Regularidade à Entidade, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 7º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites, aditamentos e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, atendendo as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 03 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 13 de fevereiro de 2013.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 22 / 02 / 2013

Edição Nº 712

Jornal: TRIBUNA

PAG: 4R